



## Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, MA de Pellegrini e Cia Ltda (MAP Empreendimentos) CNPJ/CPF: **08.736.952/0001-80**, I.E. **091/0332754**, representada por **Marcelo Azevedo de Pellegrini CPF 947.278.210-87 e RG 6060456826** ao final assinado, endereço Rua Padre Nobrega, 95 Passo Fundo RS.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

### **Clausula I – Do objeto**

O presente contrato tem por objetivo a realização de 01(uma) apresentação artística da EletroBaile. (Sendo 04:30 de apresentação + 01:00 de DJ)

Incluso valor do contato montagem, acompanhamento, desmontagem e todas as despesas (alimentação, transporte, hospedagem...)

**Formatura: Baile Direito e Farmacia**

**Data do evento: 11/01/2020 Sabado**

**Cidade: Francisco Beltrão**

**Local : Centro de Eventos Marabá**

**Montagem pronta até 12:00 (meio dia) ( a confirmar)**

  
  
**CONSOLI EVENTOS LTDA**  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

## **Clausula II – Do Valor**

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 15.555,00(Quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma:

CNPJ 08.736.952/0001-80 Map Empreendimentos

### **Deposito Banco do Brasil**

**AG 2692-1**

**CC 132828-0**

**Map Empreendimentos**

**CNPJ 08.736.952/0001-80**

**Deposito em 13/02/2019 (quarta feira) R\$ 7.000,00**

**Deposito em 10/01/2020 (sexta feira ) R\$ 8.555,00**

## **Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO**

O CONTRATADO se compromete a:

- I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;
- II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatorio que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
- IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
- V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
- VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O



  
CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.878/0001-05

CONTRATADO responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo princípios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigência legal;

#### **Cláusula IV – Das obrigações da contratante**

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horário;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

#### **Cláusula V – Da legitimidade**

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

#### **Cláusula VI – Do foro**

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferência sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 05 de Fevereiro de 2019.



Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.878/0001-05

Assinatura

